



DECRETO Nº 1830
JUNHO DE 2016.

DE 27 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 04	0100	SEMSA/FMS	750	R\$ 340.000,00
13.01.04.122.0001.2. 001.000	3.1.90. 04	0100	SEMTHPS	1215	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 35	0100	PGM	123	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0100	SEMAD	191	R\$ 90.000,00
07.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0100	SEMOSP	285	R\$ 50.000,00
07.01.15.451.0020.1. 040.000	4.4.90. 51	0100	SEMOSP	295	R\$ 50.000,00
07.01.15.451.0023.2. 045.000	3.3.90. 39	0100	SEMOSP	314	R\$ 50.000,00
07.01.25.752.0022.2. 046.000	3.3.90. 30	0100	SEMOSP	332	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1. 044.000	4.4.90. 51	0100	SEMOSP	346	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0100	SEMSA/FMS	782	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2. 064.000	3.3.90. 39	0100	SEMSA/FMS	899	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.302.0034.2. 071.000	3.3.90. 39	0100	SEMSA/FMS	969	R\$ 10.000,00
10.02.10.304.0031.2. 061.000	3.3.90. 30	0100	SEMSA/FMS	994	R\$ 30.000,00
11.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0100	SEMAAP	1016	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0100	SEMMA	1066	R\$ 30.000,00
16.01.27.812.0016.2. 035.000	3.1.90. 04	0100	SEMEL	1506	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de junho de 2016.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**